



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO REFERENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição dos seguintes veículos e máquina: Aquisição de 01 (uma) Van, capacidade para 15 lugares, nova, 0km a ser adquirida conforme Resolução 6.931/2019/SES/MG. Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova de fábrica, a ser adquirida conforme Resolução 753/2020/SEGOV/MG. Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, novo, 0km. Ambos os veículos e máquina estão descritos e especificados no anexo I, tudo conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO:

Inicialmente, o art. 24 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, prevê que até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, vejamos:

Neste sentido, a empresa **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.351/0001-73, endereço comercial na Av. Deputado Plínio nº 937, Bairro Esplanadas, na cidade de Montes Claros/MG, ofereceu “**IMPUGNAÇÃO**” ao edital supra, alega em suma, que o referido Edital impede e limita a livre concorrência.

1- DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O respectivo Edital, prevê em seu item 19, que impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Portanto, tempestiva a IMPUGNAÇÃO apresentada, uma vez que a mesma foi protocolizada na data de 16/10/2020.

Ressalto que as razões de IMPUGNAÇÃO da referida empresa encontra-se anexada aos autos.

2 – DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE

Alega a IMPUGNANTE, que o Edital n.º 043/2020, Pregão Eletrônico n.º 003/2020, impede e limita ilicitamente a livre concorrência;

Requer por fim, a retificação do aludido Edital, a suspensão do processo para adequação do referido edital.

3 – DA DECISÃO

Ante os fatos e fundamentos apresentados pela empresa **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA** em sua peça **IMPUGNATÓRIA**, decido pela aceitabilidade dos argumentos apresentados e pela “RERRATIFICAÇÃO” do Edital n.º 043/2020, inclusive pela abertura de novo prazo para a realização do certame, com a inserção de novo Edital Rerratificado junto à Plataforma BLL.

Por fim, encaminhe-se a presente decisão à apreciação do Ilmo. Senhor Prefeito Municipal e à empresa IMPUGNANTE.

É o que decidi.

Porto Firme/MG, 20 de outubro de 2020.


Admilso Antonio da Silva
Pregoeiro